



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

Ata da Sessão Virtual, em 30-1-2024, 17h.

Presidente: Desembargador Getulio Correa

Secretária: Layse Mattos Machado

Às 11h8min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Getulio Correa, Desembargador Alvaro Luiz Pereira de Andrade, Desembargador Ariovaldo Rogerio Ribeiro da Silva, Desembargador Helio do Valle Pereira

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0009325-91.2022.8.24.0710 - Institucional/Geral/Pedido de providências

Interessados: SECRETARIA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, GD - DES. CARLOS ADILSON SILVA e DIRETORIA-GERAL JUDICIARIA

Descrição: Proposta de alteração do art. 175 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, quanto à possibilidade de sustentação oral em processos submetidos ao Órgão Julgador, em juízo de retratação, por força de decisão vinculante oriunda de tema de recurso repetitivo e de repercussão geral, com minuta de Ato Normativo apresentada pela Diretoria-Geral Judiciária (6213579),

A Comissão Permanente de Regimento Interno, por unanimidade, aprovou proposta de alteração do regimento interno no sentido de aprovar a opção 3 da Minuta de Ato Normativo (documento 7592248 no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710), para (i) acolher a sugestão apresentada pelo c. Grupo de Câmaras de Direito Público no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710 quanto à inserção de previsão no artigo 178 do Regimento Interno para obstar a sustentação oral em processos remetidos ao Órgão Julgador para exercício do juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; (ii) arquivar, sem apreciação do mérito, a proposta da c. 2ª Câmara de Direito Público no processo SEI n. 0009325-91.2022.8.24.0710; (iii) acolher a proposta principal formulada pelo c. Grupo de Câmaras de Direito Público no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710, quanto à definição do modo e do prazo para requerer preferência na ordem de julgamento e sustentação oral, no sentido de restringir o procedimento previsto no artigo 176, § 1º, do Regimento Interno, aos processos apresentados em mesa, com as adequações sugeridas pela Assessoria Especial da Diretoria-Geral Judiciária no caput e no § 1º do artigo 176 do referido diploma; prejudicada, por conseguinte, a apreciação da proposta subsidiária; (iv) dada a pertinência temática, estender o julgamento nos processos SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710 e 0009325-91.2022.8.24.0710, a fim de conhecer da proposta formulada pela c. Câmara de Recursos Delegados, consoante documentos 7400299 do processo SEI n. 0009325-91.2022.8.24.0710, e 7400040 do processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710, e acolhê-la, com as modificações técnicas

apresentadas pela Assessoria Especial da Diretoria-Geral Judiciária (documento 7592209 no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710), para inserir no artigo 178 do Regimento Interno previsão expressa a vedar a sustentação oral no julgamento dos agravos internos interpostos contra as decisões proferidas pelas Vice-Presidências em recursos especiais e extraordinários, e, por consequência, revogar os itens 2 e 3 da alínea “q” do inciso II do § 1º do artigo 175, também do Regimento Interno; e, (v) autorizar a ampliação do julgamento, relativamente às modificações sugeridas pela Assessoria Especial da Diretoria-Geral Judiciária (documento 7592209 no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710), no tocante a englobar a nova funcionalidade que permite a inscrição para sustentação oral e/ou o pedido de preferência no julgamento mediante funcionalidade própria do sistema eproc, mediante modificação do caput e dos §§ 2º e 6º do artigo 176 do Regimento Interno. Neste ponto em específico, voto por determinar a remessa dos autos à Diretoria de Tecnologia da Informação e à Divisão de Suporte à Jurisdição de Segundo Grau para que informem a respeito da homologação da mudança e da entrada em produção da inovação tecnológica, a fim de se estabelecer um prazo factível para que a norma produza seus regulares efeitos. Após, pela remessa dos autos à Secretaria Técnica de Elaboração Normativa para revisão e formatação da minuta de Emenda Regimental, e posterior submissão ao Órgão Especial, nos termos do voto do Relator.

Impedimentos: Desembargador Getulio Correa, Presidente.

Presentes: Desembargador Ariovaldo Rogerio Ribeiro da Silva, Relator, Desembargador Helio do Valle Pereira, Desembargador Getulio Correa, Presidente, e Desembargador Alvaro Luiz Pereira de Andrade.

00002 - Processo: 0024090-33.2023.8.24.0710 - Institucional/Geral/Normas internas

Descrição: Proposta de alteração do art. 176, § 1º, e do art. 178, ambos do Regimento Interno, quanto ao momento do pedido para proferir sustentação oral e às hipóteses de cabimento.

A Comissão Permanente de Regimento Interno, por unanimidade, aprovou proposta de alteração do regimento interno no sentido de aprovar a opção 3 da Minuta de Ato Normativo (documento 7592248 no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710), para (i) acolher a sugestão apresentada pelo c. Grupo de Câmaras de Direito Público no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710 quanto à inserção de previsão no artigo 178 do Regimento Interno para obstar a sustentação oral em processos remetidos ao Órgão Julgador para exercício do juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; (ii) arquivar, sem apreciação do mérito, a proposta da c. 2ª Câmara de Direito Público no processo SEI n. 0009325-91.2022.8.24.0710; (iii) acolher a proposta principal formulada pelo c. Grupo de Câmaras de Direito Público no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710, quanto à definição do modo e do prazo para requerer preferência na ordem de julgamento e sustentação oral, no sentido de restringir o procedimento previsto no artigo 176, § 1º, do Regimento Interno, aos processos apresentados em mesa, com as adequações sugeridas pela Assessoria Especial da Diretoria-Geral Judiciária no caput e no § 1º do artigo 176 do referido diploma; prejudicada, por conseguinte, a apreciação da proposta subsidiária; (iv) dada a pertinência temática, estender o julgamento nos processos SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710 e 0009325-91.2022.8.24.0710, a fim de conhecer da proposta formulada pela c. Câmara de Recursos Delegados, consoante documentos 7400299

do processo SEI n. 0009325-91.2022.8.24.0710, e 7400040 do processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710, e acolhê-la, com as modificações técnicas apresentadas pela Assessoria Especial da Diretoria-Geral Judiciária (documento 7592209 no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710), para inserir no artigo 178 do Regimento Interno previsão expressa a vedar a sustentação oral no julgamento dos agravos internos interpostos contra as decisões proferidas pelas Vice-Presidências em recursos especiais e extraordinários, e, por consequência, revogar os itens 2 e 3 da alínea "q" do inciso II do § 1º do artigo 175, também do Regimento Interno; e, (v) autorizar a ampliação do julgamento, relativamente às modificações sugeridas pela Assessoria Especial da Diretoria-Geral Judiciária (documento 7592209 no processo SEI n. 0024090-33.2023.8.24.0710), no tocante a englobar a nova funcionalidade que permite a inscrição para sustentação oral e/ou o pedido de preferência no julgamento mediante funcionalidade própria do sistema eproc, mediante modificação do caput e dos §§ 2º e 6º do artigo 176 do Regimento Interno. Neste ponto em específico, voto por determinar a remessa dos autos à Diretoria de Tecnologia da Informação e à Divisão de Suporte à Jurisdição de Segundo Grau para que informem a respeito da homologação da mudança e da entrada em produção da inovação tecnológica, a fim de se estabelecer um prazo factível para que a norma produza seus regulares efeitos. Após, pela remessa dos autos à Secretaria Técnica de Elaboração Normativa para revisão e formatação da minuta de Emenda Regimental, e posterior submissão ao Órgão Especial, nos termos do voto do Relator.

Impedimentos: Desembargador Getulio Correa, Presidente.

Presentes: Desembargador Ariovaldo Rogerio Ribeiro da Silva, Relator, Desembargador Helio do Valle Pereira, Desembargador Getulio Correa, Presidente, e Desembargador Alvaro Luiz Pereira de Andrade.

00003 - Processo: 0050171-19.2023.8.24.0710 - Institucional/Geral/Normas internas

Interessados: COMITÊ DE ANÁLISE DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS DO REGIMENTO INTERNO TJSC E DA DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DCDP - Gabinete do Diretor e DIRETORIA-GERAL JUDICIARIA

Descrição: Análise da minuta de Emenda Regimental que "altera os Anexos III, IV, V e VI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça", e condensa as 7 (sete) alterações introduzidas pelo órgão de controle nacional nas Tabelas Processuais Unificadas, no período compreendido entre o mês de dezembro do ano de 2021 e o mês de maio do ano de 2023.

A Comissão Permanente de Regimento Interno, por unanimidade, aprovou proposta de alteração do regimento interno no sentido de referendar a edição da emenda regimental nos exatos termos em que redigida a minuta, nos termos do voto do Relator.

Impedimentos: Desembargador Getulio Correa, Presidente.

Presentes: Desembargador Helio do Valle Pereira, Relator, Desembargador Getulio Correa, Presidente, Desembargador Alvaro Luiz Pereira de Andrade e Desembargador Ariovaldo Rogerio Ribeiro da Silva.

00004 - Processo: 0052553-82.2023.8.24.0710 - Institucional/Geral/Normas internas

Interessados: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Descrição: Proposta de atualização da redação do art. 327 do RITJSC, que trata do plantão judiciário no TJSC, considerando que, com a criação de novas vagas, o número total de Desembargadores passou a superar a somatória daqueles definidos no caput e no § 1º.

A Comissão Permanente de Regimento Interno, por unanimidade, aprovou proposta de alteração do regimento interno, nos termos do voto do Relator.

Impedimentos: Desembargador Getulio Correa, Presidente.

Presentes: Desembargador Helio do Valle Pereira, Relator, Desembargador Getulio Correa, Presidente, Desembargador Alvaro Luiz Pereira de Andrade e Desembargador Ariovaldo Rogerio Ribeiro da Silva.

Encerrou-se a sessão às 17h58min.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Correa, 1º Vice-Presidente**, em 02/02/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7879655** e o código CRC **AEF38E45**.